



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO PUBLICA :

- **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**
- **PORTARIA Nº42/2019 - DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



licitação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATO & LICITAÇÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 11.429.318/0001-09
E-mail: licitacao.cedro@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019-FMCSJ
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de consumo hospitalares em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTAS E HABILITAÇÃO”: 22/08/2019, às 09:00 (nove horas)

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 do Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº. 209/2017, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, situado à Avenida Manoel Dantas, nº 201, Centro, Cedro de São João/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08 às 14hs, pelos telefones: (79) 3347-1230, ou através do e-mail: licitacao.cedro@gmail.com.

Cedro de São João/SE, 09 de Agosto de 2019.

JULIANY SANTOS DA ROCHA
Pregoeira

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20
E-mail: licitacao.cedro@gmail.com Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 596AA9CBD0357AAFBC9314

portaria



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 - Bairro Centro – Cedro de São João/SE
CEP: 49930-000 – Fone(79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20
Email: gabinete@cedrodesaojoao.se.gov.br

**PORTARIA Nº42/2019
DE 12 de AGOSTO DE 2019**

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cedro de São João - Se, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as Leis Municipais de nº 138/2019 e 141/2019, que institui os cargos a serem providos através do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de Cedro de São João/SE, para contratação de pessoal para atender demandas das Secretarias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionadas, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos das carreira funcionais de diversas

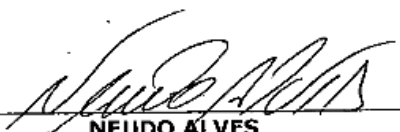
Art. 2º Compõe a Comissão Organizadora de Cedro de São João.

- I. DANILO BARROSO CAVALACHI
- II. EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS
- III. JOSÉ NETO RODRIGUES CRUZ

Art. 3º A Comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cedro de São João/SE, 12 de agosto de 2019.


NEUDO ALVES
Prefeito Municipal

